

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

No dia 26 de fevereiro de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **BREF GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na ESTRADA DA CONCEIÇÃO, Nº 834 —MUTUAGUAÇU —SÃO GONÇALO - RJ —CEP: 24.461-840, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF sob o nº 20.839.900/0001-34, e-mail: gabriel.costa@saogeraldoservice.com.br e comercial@saogeraldoservice.com.br, TEL: (21) 3119-0786, neste ato representada pelo sr. FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO, CPF nº 103.XXX.XXX-48, para aquisição, de alimentação, do tipo **QUENTINHAS**, para atender as necessidades dos funcionários plantonistas de 24 horas, pelo período de 12 meses, decorrente da realização do **Pregão Presencial nº 007/2023**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 23.118/2023**, assim como os termos da Proposta Comercial —Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

| ITEM                                                                                                               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                      | MARCA   | UNID.     | QTDE. | PREÇO     |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-------|-----------|---------------|
|                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                    |         |           |       | UNITÁRIO  | TOTAL         |
| 1                                                                                                                  | Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis de alumínio ou isopor. Composição total 700g, sendo: Arroz; macarrão; carne bovina, peixe, frango ou suíno; feijão; legumes; saladas variadas; farofa. | PRÓPRIA | Quentinha | 3.513 | R\$ 23,89 | R\$ 83.925,57 |
| TOTAL REGISTRADO R\$ 83.925,57 (oitenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) |                                                                                                                                                                                                                    |         |           |       |           |               |

## 1 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, não podendo ser prorrogada.

## 3 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 —O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

| NOME                           | MATRÍCULA | GESTOR / FISCAL   |
|--------------------------------|-----------|-------------------|
| Luiz Carlos Pereira de Freitas | 207.038   | Gestor titular    |
| Alexandre Sanglard             | 207.632   | Gestor substituto |
| Roosevelt Raphael B. Da Silva  | 100.233   | Fiscal titular    |
| Maicon da Silva Figueira       | 199.190   | Fiscal substituto |

3.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

3.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,



não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4 REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 —Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO deverá:

4.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 — Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 —Convocar os demais fornecedores, constantes do cadastro de reserva, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 —A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.

4.4 —Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação nos preços praticados no mercado, frustrada a negociação o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO poderá:

4.4.1 — Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 —Convocar os demais fornecedores, constantes do cadastro de reserva, visando igual oportunidade de negociação.

4.5 —Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**5.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**5.2.1** - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**5.2.2** - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

**5.2.2.1** - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

**5.2.2.2** - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**5.2.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **6 CADASTRO DE RESERVA**

**6.1** — Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.



## 7 DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

7.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

7.1.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.1.2 Apresentar documentação falsa;

7.1.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.1.5 Não manter a proposta;

7.1.1.6 Cometer fraude fiscal;

7.1.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

7.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

7.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

7.3.1 Advertência;

7.3.2 Multa:

7.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

7.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

7.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

**7.3.2.4** moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

**7.3.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**7.4** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

**7.5** As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.6** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

**8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3** Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;



8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

8.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

8.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.3 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.3.1 - Atender Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

8.3.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data e hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.4 - Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Defesa Civil, para representá-la na execução do Contrato;

**8.3.5** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**8.3.6** - Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

**8.3.7** - Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Defesa Civil;

**8.3.8** - Substituir o cardápio da embalagem, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e com o cardápio autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;

## **9 INSTRUMENTO DE AJUSTE**

**9.1** A licitante vencedora será convocada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VII deste edital.

**9.2** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**9.3** - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

**9.4** - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**9.5** - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste



edital, no contrato e das demais cominações legais.

## 10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

---

10.1.1 Elemento de Despesa: 33.90.30.36

---

10.1.2 Fonte de Recurso: 15000000

---

10.1.3 Programa de Trabalho: 16.001.04.122.0001.2.002

---

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal 2.493 de 07 de novembro de 2023.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Termo de Referência.

11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros

11.4 As demais condições para pagamento encontram-se no Termo de Referência.

11.4.1 . O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto Municipal 2.493 de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro

da validade:

- 11.4.1.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.1.2 Fazenda Federal —abrange as contribuições sociais;
- 11.4.1.3 FGTS;
- 11.4.1.4 PGE —referente a Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.1.5 Municipal —referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.1.6 Estadual CND —referente ao ICMS.

11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## 12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



\_\_\_\_\_  
Evi Gomes da Silva

Secretário Municipal de Defesa Civil  
Mat: 62.014





BREF GESTAO Assinado de forma  
digital por BREF  
EMPRESARIAL GESTAO EMPRESARIAL  
LTDA:20839900000134  
Dados: 2024.02.29  
00000134 17:07:25 -03'00'

FELIPE ESTEVAO Assinado de forma  
digital por FELIPE  
ROCHA ESTEVAO ROCHA  
BRITO:10300808798  
Dados: 2024.02.29  
798 17:07:39 -03'00'

BREF GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/MF sob o nº 20.839.900/0001-34

SR. FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO

CPF nº 103.XXX.XXX-48